



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 008/2020

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a adequação da LDO, Lei nº 1689/2019 datada de 03/12/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

O presente projeto objetiva adequar a LDO para cobertura das despesas com a contratação de serviços de saúde junto ao Consórcio Público da Região Polinorte, tais como consultas, exames e outros procedimentos.

Considerando que os serviços em questão estão diretamente ligados às garantias de condições de saúde e que são indispensáveis para a vida digna dos cidadãos, solicitamos que o Projeto em pauta seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o Art. 49 da Lei Orgânica deste Município.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

protocolo

18/03/2020

Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias das despesas com a prestação de serviços do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte ao Município de Santa Leopoldina.

Para a oferta dos serviços de saúde à população leopoldinense, através do Consórcio, faz-se necessário a autorização desse Legislativo Municipal para inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias das despesas inerentes a contratação de serviços.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 013 /2020.

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1689/2019, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1689/2019 datada de 03/12/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2020, passa a ser acrescido do seguinte item, conforme abaixo:

ORGÃO: 01000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- *Manutenção dos serviços médicos – contratação de consultas, exames e outros procedimentos através do Consórcio Público da Região Polinorte.*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal